



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 1.458, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Taiobeiras para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV.** Equilíbrio entre receitas e despesas;
- V.** As disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VI.** As disposições gerais.

**§1º.** As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

**§2º.** Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 2º.** O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**CAPÍTULO III**  
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 constam no anexo da presente lei, denominado Anexo de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com a Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, composto dos seguintes demonstrativos:

- I.** Demonstrativo I – Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
  - II.** Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
  - III.** Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
  - IV.** Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
  - V.** Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - VI.** Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
  - VII.** Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo único.** As metas de resultados fiscais para o exercício de 2023 poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, no comportamento da execução dos orçamentos de 2023, além de modificações na legislação que venha a afetar esses parâmetros.

**Art. 4º.** Integra a presente lei, o anexo, denominado Anexo de Riscos Fiscais para o exercício financeiro de 2023, elaborado em conformidade com a Portaria STN n.º 637, de 18 de outubro de 2012, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** A lei orçamentária do município para o exercício financeiro de 2023 compreenderá a programação dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade do município.

**Parágrafo único.** A lei orçamentária do município será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na presente lei e no Plano Plurianual 2022/2025, e com as normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – LRF; Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretária de Orçamento Federal; Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC-T.

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Mensagem.
- II. Projeto de Lei Orçamentária.
- III. Quadros Demonstrativos da Lei Federal nº 4.320/64.
- IV. Anexos conforme Art. 165, Inciso III da Constituição Federal.

**Art. 7º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, vi-
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

---

sando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, definidos pelo município através de Decreto do Poder Executivo;

- II. **Atividade:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
- III. **Projeto:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- IV. **Operações especiais:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. **Unidade orçamentária:** nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI. **Especificação da fonte e destinação de recursos:** detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
- VII. **Grupo da origem de fontes de recursos:** agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;
- VIII. **Aplicação programada de recursos:** agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em títulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

**§ 3º.** Cada atividade e projeto identificará a função, subfunção, programa e as dotações de despesa as quais se vinculam.

**§ 4º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 8º.** A lei orçamentária discriminará a despesa por unidade e subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação e os grupos da origem das fontes de recursos, observando-se a estrutura organizacional atual.

**§ 1º.** A padronização das fontes ou destinação de recursos a ser observada no âmbito do Município de Taiobeiras, para o exercício financeiro de 2023 e seguintes, obedecerão ao disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

**§ 2º.** A classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada no âmbito do município de Taiobeiras, para o exercício financeiro de 2023 e seguintes, obedecerão ao disposto na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.

### CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 9º.** O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

**Parágrafo único.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária

**Art. 10.** A estimativa de receita será feita com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 11.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Se a receita for estimada na forma prevista no *caput*, no projeto de lei orçamentária anual serão:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- I. Identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**Art. 12.** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 13.** A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes nos anexos da presente lei.

**Art. 14.** Na programação de investimentos em obras, a Administração Pública Municipal considerando os recursos disponíveis, observará o seguinte:

- I. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Os novos projetos serão programados se:
  - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
  - b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

**Art. 15.** A lei orçamentária poderá conter, além da previsão da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos do art. 167, inciso III da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** Na utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais, os valores serão apurados isoladamente, por fonte de recursos.

**§ 2º.** A utilização do excesso de arrecadação por fonte de recursos não prevista na Lei Orçamentária Anual somente poderá ser autorizada através de lei específica.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 16.** Os projetos de leis relativos a crédito adicionais serão apresentados em conformidade com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 1º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique.

**§ 2º.** A própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.

**Art. 17.** A Lei orçamentária poderá conter autorização para o Executivo Municipal através de decreto proceder à abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

**§ 1º.** Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais mencionados neste artigo aqueles previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 18.** A Lei Orçamentária conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos da despesa.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo no decorrer da execução orçamentária de 2023, autorizado a incluir, quando necessário, grupo de fonte/destinação de recursos para a receita e da especificação da fonte/destinação de recursos na natureza da despesa fixada no orçamento visando sua execução.

**§ 1º.** O disposto no caput será utilizado caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício.

**§ 2º.** A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

**Art. 20.** Fica o Executivo autorizado a realizar a atualização da estimativa da receita e fixação da despesa, para o exercício de 2023, caso da aprovação desta lei até o início da execução orçamentária, seja confirmada a celebração de convênio, que até a elaboração da proposta orçamentária não eram conhecidas e, portanto, não tenham integrado a proposta, ajustando a lei orçamentária para os reais valores previstos.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**CAPÍTULO VI**  
**DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Art. 21.** A programação da despesa do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2023 será elaborada de forma discriminada, detalhado por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, observando-se a estrutura organizacional atual.

**Art. 22.** O total da despesa do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2023 será incorporado ao orçamento do município e elaborado conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.

**Art. 23.** A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no art. 29-A, I da Constituição Federal.

**Art. 24.** Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 14 desta lei.

**Art. 25.** A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder aos limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26.** Para efeito do disposto no art. 5º, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão da Contabilidade, até 30 de agosto de 2023, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

**Parágrafo único.** Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:

- I. Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da CF/1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões e eventuais reajustes gerais a serem con-
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

cedidos aos servidores públicos e ao disposto nos arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101/2000; e,

- II. Com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 27.** A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de resolução, o cronograma mensal do repasse financeiro necessário ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias que integrarão o orçamento para o exercício financeiro de 2023.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 28.** A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, evitando-se as sanções estabelecidas no art. 35, inciso I e art. 160, parágrafo único da CF/1988, compreendendo:

- I. Parcelamento do PASEP;
- II. Parcelamento com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Receita Federal;
- III. Parcelamento com a CEMIG - Centrais Elétrica de Minas Gerais;
- IV. Parcelamento com a União para regularização de convênio;
- V. Outros parcelamentos deverão ser encaminhados e aprovados pelo Legislativo;

**Parágrafo único.** Os parcelamentos relacionados no *caput* do artigo obedecerão às normas estabelecidas em contratos específicos.

**Art. 29.** Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 30.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nº. 40 e nº. 43 de 2001 do Senado Federal.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 31.** No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.

**Art. 32.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 33.** Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas administrativas, de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

**Art. 34.** No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 32 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**Art. 35.** O Executivo Municipal poderá conceder aumento e/ou reajuste salarial aos servidores municipais, observando os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, tendo como data-base, o mês de janeiro.

**Art. 36.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o § 1º do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, admitir pessoal aprovado em concurso público na forma da lei, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 37.** Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 38.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 39.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

**Art. 40.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único.** Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

**Art. 41.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 42.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA**

**Art. 43.** A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2023, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§ 1º.** Durante a tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º.** No início de cada quadrimestre do exercício de 2023, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos.

**§ 3º.** A transparência da gestão pública será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 4º.** As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle externo, bem como publicados na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Instrução Normativa TCU nº 28 de 5 de maio de 1999; Instruções Normativas do TCEMG; e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**§ 5º.** Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**Art. 44.** Conforme art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Chefe do Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal e do Ministério

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Público, no mínimo 30 dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, o estudo e a estimativa da receita para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 45.** As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no § 1º art. 37 da CF/1988 e Instrução Normativa TCEMG nº 01 de 28 de maio de 1992.

**CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES**

**Art. 46.** Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, mediante as seguintes condições:

- I. Sejam respeitados o disposto nas leis municipais nºs 726, de 11/01/1994 e 929, de 30/12/2003;
- II. Esteja com regularidade cadastral no Núcleo de Apoio a Conselhos e Entidades;
- III. Tenha regularidade fiscal, administrativa e financeira;
- IV. Tenha a formalização da pactuação através de convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante lei municipal correlata.

**Parágrafo Único.** No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

**Art. 47.** A transferência de recursos do Município, consignados na lei orçamentária, a qualquer título, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em consonância com o Art. 2 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 48.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação esporte ou cultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

§ 4º. Fica autorizado a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 5º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. Identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

**Art. 49.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;
  - II. Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.
  - III. Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

---

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. Identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

**Art. 50.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou "transferências de capital" para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 51.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 3 meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2022, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa.

**Art. 52.** Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
  - II. Serviços da dívida;
  - III. Tarifas de serviços públicos;
  - IV. Precatórios judiciais;
  - V. Medicamentos, materiais e serviços de apoio na área de saúde;
  - VI. Material didático e outros materiais e serviços de apoio para a área de educação;
  - VII. Materiais de consumo e serviços para a manutenção dos serviços básicos da administração municipal;
  - VIII. Execução de obras em andamento; e
  - IX. Cumprimento dos percentuais constitucionais obrigatórios em saúde, educação e assistência social.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 53.** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até **2%** (dois por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 1964 e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

**Parágrafo único.** Se no mês de dezembro do exercício financeiro de 2023, ficar comprovada que a dotação orçamentária denominada Reserva de Contingência, não foi utilizada para o fim previsto neste artigo, a mesma poderá ser utilizada como fonte de recurso para cobertura de créditos adicionais.

**Art. 54.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

- I. Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- II. Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

**§ 1º.** No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o *caput* deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.

**§ 2º.** A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

**Art. 55.** Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**§ 1º.** Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**§ 2º.** Excetua-se da limitação de empenho, as despesas relativas à:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. serviços da dívida pública;
- III. precatórios judiciais;
- IV. aplicação de recursos nos limites mínimos estabelecidos em lei, para saúde e educação.

**Art. 56.** Ao Controle Interno do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

**Art. 57.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais.

**Art. 58.** Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 59.** Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

**Art. 60.** A lei orçamentária garantirá recursos para empenho e pagamento de diária de viagens para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores públicos municipais e membros dos conselhos municipais em conformidade com os atos administrativos dos respectivos poderes.

**Art. 61.** Na execução orçamentária de 2023 poderá ser instituído e mantido nos termos do art. 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964, o Fundo Rotativo de Caixa através de lei específica.

**Art. 62.** O Poder Executivo poderá realizar despesas para cursos de atualização e capacitação de professores e servidores municipais.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 63.** O Poder Executivo Municipal poderá conceder gratificações ou abonos aos professores para complementação de aplicação de recursos de no mínimo 70% (setenta por cento) dos gastos com pessoal docente do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Art. 64.** O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 65.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), 01 de julho de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito do Município de Taiobeiras

---

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	100.925.000,00	0,018	163,576	129.749.308,01	0,000	210,293	28.824.308,01	28,560
Receitas Primárias (I)	120.463.274,48	0,021	195,243	128.731.709,21	0,000	208,644	8.268.434,73	6,864
Despesa Total	100.925.000,00	0,018	163,576	107.483.963,14	0,000	174,206	6.558.963,14	6,499
Despesas Primárias (II)	127.215.822,82	0,022	206,187	108.627.805,94	0,000	176,060	(18.588.016,88)	-14,611
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.752.548,34)	-0,001	-10,944	20.103.903,27	0,000	32,584	26.856.451,61	-397,723
Resultado Nominal	(6.752.548,34)	-0,001	-10,944	20.876.763,29	0,000	33,836	27.629.311,63	-409,169
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	4.092.585,99	0,000	6,633	4.092.585,99	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	(31.611.570,13)	0,000	-51,235	(31.611.570,13)	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	565.507.847.853,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022, às

\_\_\_\_\_  
DENIVAL GERMANO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
36933147649

\_\_\_\_\_  
EUDINEI MENDES DA SILVA  
CONTADOR  
37.203

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	127.981.160,00	123.295.915,22	0,017	193,406	119.581.200,00	111.631.267,64	0,016	168,889	115.978.000,00	105.114.233,72	0,016	153,085
Receitas Primárias (I)	118.401.781,54	114.067.226,92	0,016	178,929	110.630.557,80	103.275.677,17	0,015	156,248	107.297.057,00	97.246.442,66	0,014	141,626
Receitas Primárias Correntes	118.401.781,54	114.067.226,92	0,016	178,929	110.630.557,80	103.275.677,17	0,015	156,248	107.297.057,00	97.246.442,66	0,014	141,626
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.832.726,60	9.472.761,66	0,001	14,859	9.187.362,00	8.576.572,79	0,001	12,976	8.910.530,00	8.075.872,43	0,001	11,761
Contribuições	2.699.425,00	2.600.602,12	0,000	4,079	2.522.250,00	2.354.567,15	0,000	3,562	2.446.250,00	2.217.107,51	0,000	3,229
Transferências Correntes	105.918.503,74	102.040.947,73	0,014	160,065	98.966.611,80	92.387.167,29	0,013	139,775	95.984.567,00	86.993.604,04	0,013	126,694
Demais Receitas Primárias Correntes	(48.873,80)	(47.084,59)	0,000	-0,074	(45.666,00)	(42.630,06)	0,000	-0,064	(44.290,00)	(40.141,32)	0,000	-0,058
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	3.978.100,00	3.832.466,28	0,001	6,012	3.717.000,00	3.469.888,43	0,000	5,250	3.605.000,00	3.267.316,32	0,000	4,758
Despesas Primárias (II)	3.978.100,00	3.832.466,28	0,001	6,012	3.717.000,00	3.469.888,43	0,000	5,250	3.605.000,00	3.267.316,32	0,000	4,758
Despesas Primárias Correntes	3.534.826,00	3.405.420,04	0,000	5,342	3.302.820,00	3.083.243,72	0,000	4,665	3.203.300,00	2.903.243,93	0,000	4,228
Pessoal e Encargos Sociais	2.618.726,40	2.522.857,80	0,000	3,957	2.446.848,00	2.284.177,98	0,000	3,456	2.373.120,00	2.150.827,66	0,000	3,132
Outras Despesas Correntes	916.099,60	882.562,24	0,000	1,384	855.972,00	799.065,73	0,000	1,209	830.180,00	752.416,27	0,000	1,096
Despesas Primárias de Capital	443.274,00	427.046,24	0,000	0,670	414.180,00	386.644,71	0,000	0,585	401.700,00	364.072,39	0,000	0,530
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	114.423.681,54	110.234.760,64	0,015	172,918	106.913.557,80	99.805.788,75	0,014	150,998	103.692.057,00	93.979.126,34	0,014	136,868
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	114.423.681,54	110.234.760,64	0,015	172,918	106.913.557,80	99.805.788,75	0,014	150,998	103.692.057,00	93.979.126,34	0,014	136,868
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às 10:43:33

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,90	4,90	4,90
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	743.942.515.900,97	743.942.515.900,97	743.942.515.900,97
Receita Corrente Líquida - RCL	66.172.379,09	70.804.445,63	75.760.756,82

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0380	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1033

\_\_\_\_\_

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
36933147649

\_\_\_\_\_

EUDINEI MENDES DA SILVA  
CONTADOR  
37.203

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0200 - GESTÃO E ASSESSORIA NO GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETIVO: Administração geral do Município baseada em normas e procedimentos legais e jurídicos aplicáveis à administração pública, no âmbito do executivo municipal.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.002	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	UN	Imóveis
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete e Assessorias	UN	Manutenção
2.002	Manutenção das Despesas com Subsídio do Prefeito e Vice Prefeito	UN	Manutenção
2.003	Manutenção das Despesas com Homenagens, Hospedagens e Recepções	UN	Manutenção
2.004	Manutenção das Atividades da Ouvidoria	UN	Manutenção
2.024	Manutenção da Junta de Serviço Militar	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0201 - APOIO A ENTIDADES**

**OBJETIVO: Garantir repasse financeiro às entidades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.005	Manutenção Contribuição para Consórcios Municipais	UN	Contribuição
2.006	Contribuição para Associação e Confederação de Apoio aos Municípios	UN	Contribuição
2.007	Subvenções Sociais	Valor	Subvenções
2.007	Subvenções Sociais	Valor	Subvenções
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0202 - PROMOÇÃO DA DEFESA CIVIL**

**OBJETIVO: Coordenar, controlar e avaliar as situações e áreas em risco, promovendo as atividades de defesa civil do município.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.008	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0203 - PROCURADORIA ATIVA**

**OBJETIVO: Assessorar as Secretarias Municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação de projetos e programas**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.009	Manutenção das Atividades da Procuradoria	UN	Manutenção
2.010	Precatório e Sentenças Judiciais	Valor	Execução
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0204 - APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO DE AÇÃO POLITICA**

**OBJETIVO: Assessorar o Gabinete do Prefeito e as demais Secretarias do Municipio na Coordenação Política.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.012	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Ação Política	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0205 - APOIO ADMINISTRATIVO AO NUCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**OBJETIVO: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e dectar possíveis erros, fraudes ou omissões, comprovar a veracidade dos relatorios contabeis, financeiros ou operacionais, estimular a eficiencia do pessoal mediante a vigilancia atraves dos relatorios,assegurando a fidegnidade e integridade dos registros e demonstrações.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.013	Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0206 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRANSPARENCIA**

**OBJETIVO: Atender as Secretarias Municipais na execução de suas atividades administrativas, necessarias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Governo e Gestão	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0207 - GESTÃO DA POLITICA DE COMUNICAÇÃO**

**OBJETIVO: Oferecer a população o acesso aos meios de comunicação, democratizar o acesso a informação, divulgação dos atos e fatos públicos, proporcionar a atraspacidade da gestão pública.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.015	Manutenção das Atividades da ASCOM	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0208 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**OBJETIVO: Contribuir para melhorar da gestão municipal,com implantação de infra-estrutura (softwares/hardwares) para interligar serviços de telecomunicações (dados, voz e imagem) da administração direta e indireta.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.016	Manutenção das Atividades da COTIC	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0209 - APOIO ADMINISTRATIVO A DIVISAO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**OBJETIVO: Prover os Orgaos do Poder Executivo do meios administrativos para a implementacao e gestao de seus programas finalisticos.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.017	Manutenção das Atividades da Divisao de Finanças	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0210 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**

**OBJETIVO: Pagamento dos encargos publicos Municipais**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.018	Pagamento de Juros e Amortização dos Serviços da Dívida Interna	Valor	Encargos
2.019	Pagamento de Juros e Amortização dos Serviços da Dívida com a Previdência Social	Valor	Encargos
2.020	Contribuição para o PASEP	Valor	Encargos
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0211 - SUPORTE ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**OBJETIVO: Melhorar a qualidade e reduzir os custos da prestação de serviços da adminsitração em geral.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.010	Precatório e Sentenças Judiciais	Valor	Execução
2.021	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	UN	Manutenção
2.022	Custeio de Agua, Energia Eletrica, Telefone e Internet	Valor	Pagamento
2.025	Manutenção da Folha de Inativos e Pensionistas da Administração Geral	UN	Manutenção
2.026	Desenvolvimento e Capacitação do Servidor	%	Capacitação
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0212 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA**

**OBJETIVO: Apoiar, através de repasse de recursos/manutenção as instituições de segurança pública, ações que visem a redução da criminalidade e proteção do cidadão.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.027	Apoio as Policias Militar, Ambiental, Rodoviária, Civil e Corpo de Bombeiros	Valor	Convenio
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0213 - EQUILIBRIO DAS FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL**

**OBJETIVO:** Incrementar a arrecadação visando o e equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.028	Manutenção das Atividades da Secretaria de Receitas e Cadastro	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0214 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**OBJETIVO:** .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.031	Gestão Administrativa e Institucional da Saúde	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0215 - SAÚDE EFICIENTE**

**OBJETIVO:** Estruturar as áreas de atendimento da Saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.005	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas	UN	Construção, Ampliação e Reforma
2.029	Média e Alta Complexidade	UN	Manutenção
2.030	Atenção Primária à Saúde.	UN	Manutenção
2.032	Gestão do SUS	Valor	Execução
2.036	Assistência Farmacêutica	UN	Manutenção
2.037	Vigilância em Saúde - Epidemiológica	UN	Manutenção
2.038	Vigilância em Saúde - Sanitária	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0216 - INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO**

**OBJETIVO:** Realizar obras de saneamento com rede de esgoto e módulos sanitários.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.006	Construção de Módulos Sanitários	UN	Construção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0222 - GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**OBJETIVO: Realizar gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento social.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.056	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	UN	Manutenção
2.057	Operacionalização do Conselho Municipal de Assistencial Social	UN	Manutenção
2.058	Operacionalização do Conselho Tutelar	UN	Manutenção
2.059	Apoio a Entidades com Fins Sociais	Valor	Subvenções
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0223 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**OBJETIVO: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos -**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.060	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	UN	Manutenção
2.061	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCVF	UN	Manutenção
2.062	Melhoria Habitacional Emergencial	UN	Construção, Ampliação e Reforma
2.063	Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0224 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**OBJETIVO: Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.064	Manutenção das Atividades do CREAS	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0225 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**OBJETIVO: Promover o atendimento de proteção social e especial a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, tendo seus direitos violados.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.065	Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIUBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0226 - GESTÃO DO SUAS

OBJETIVO: Assegurar, difundir, planejar, articular e controlar a gestão da política pública de Assistência Social, de forma qualificada e profissional, por meio de ações que são essenciais à implementação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.066	Gestão do Sistema Único da Assistência Social /Suas - IGD SUAS	UN	Manutenção
2.067	Proteção de Acesso ao Mundo do Trabalho	UN	Manutenção
2.139	Benefício de Ação Continuada na Escola - BPC	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0227 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO: Identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que pode ser utilizado para diversas políticas e programas sociais voltados a este público. Por meio de sua base de dados, é possível conhecer quem são, onde estão e quais são as principais características, necessidades e potencialidades da parcela mais pobre e vulnerável da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.068	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0228 - GESTÃO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: ,

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.059	Apoio a Entidades com Fins Sociais	Valor	Subvenções
2.069	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0229 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETIVO: Prover a Administração Municipal de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.022	Custeio de Água, Energia Elétrica, Telefone e Internet	Valor	Pagamento
2.033	Locação de Bens Imóveis e Móveis	UN	Locação
2.070	Manutenção da Folha de Inativos e Pensionistas da Educação	UN	Manutenção
2.071	Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Educação	UN	Manutenção
2.072	Manutenção das Atividades dos Conselhos da Educação	UN	Manutenção
2.073	Manutenção em Veículos da Secretaria Municipal de Educação	UN	Manutenção
2.074	Transferência à União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação UNDIME	UN	Contribuição
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0230 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS**

**OBJETIVO: Fornecer Transporte escolar para alunos residentes em áreas rurais, matriculados em áreas urbanas fora do seu zoneamento escolar e aos alunos da educação especial.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.075	Manutenção do Transporte Escolar	UN	Manutenção
2.140	Manutenção Transporte Escolar - FUNDEB	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0231 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL**

**OBJETIVO: Oferecer aos alunos da rede Municipal e conveniada a alimentação escolar, conforme padrões de segurança alimentar sustentável**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.076	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	%	Merenda
2.077	Merenda Escolar - Ensino Médio	%	Merenda
2.078	Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré Escolar	%	Merenda
2.079	Merenda Escolar - Ensino Infantil - CRECHE	%	Merenda
2.080	Merenda Escolar - Ensino EJA	%	Merenda
2.081	Merenda Escolar - Ensino Especial	%	Merenda
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0232 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**OBJETIVO: Desenvolvimento e Manutenção da Educação Pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do Município.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.002	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	UN	Imóveis
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.008	Construção, Ampliação, e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental	UN	Construção, Ampliação e Reforma
1.009	Construção, Ampliação, e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil - Pré Escolar	UN	Construção, Ampliação e Reforma
1.010	Construção, Ampliação, e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil - Creche	UN	Construção, Ampliação e Reforma
1.024	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios para o Ensino Infantil - Creche	UN	Equipamentos
2.082	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	UN	Manutenção
2.083	Concessão de Bolsa de Estudos	Quantidade	Bolsa de estudo
2.084	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar	UN	Manutenção
2.085	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche	UN	Manutenção
2.086	Apoio a Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0233 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO ESPECIAL**

**OBJETIVO: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.087	Apoio na Manutenção do Ensino Especial	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0234 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR**

**OBJETIVO: Oferecer suporte aos serviços de manutenção do Ensino Superior.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.088	Manutenção das Atividades do Polo da UAB	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Programa: 0235 - GESTÃO DO FUNDEB****OBJETIVO: Promover o atendimento a Educação Básica**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.032	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios - Creche	UN	Equipamentos
1.033	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios - Pre-Escolar	UN	Equipamentos
2.089	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	UN	Manutenção
2.090	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	UN	Manutenção
2.091	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - FUNDEB 30%	UN	Manutenção
2.092	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - FUNDEB 70%	UN	Manutenção
2.093	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%	UN	Manutenção
2.094	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70%	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0236 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE****OBJETIVO: Garantir a realização de programas e projetos necessários ao desenvolvimento da Cultura e incentivar o esporte aos cidadãos Taiobeirenses.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.095	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude	UN	Manutenção
2.096	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	UN	Manutenção
2.097	Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Juventude	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0237 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL****OBJETIVO: Realizar eventos públicos, de modo a garantir e permitir o acesso as diferentes linguagens e manifestações da cultura, resgatar e preservar nossa historia e tradições, bem como possibilitar entretenimento e lazer a população.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.025	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios para Biblioteca Pública Municipal	UN	Equipamentos
2.098	Fomento à Produção Cultural e Artística	UN	Manutenção
2.099	Promoção e Realização de Eventos Cívicos e Culturais	UN	Manutenção
2.100	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0238 - FOMENTO AO ESPORTE AMADOR**

**OBJETIVO:** Aperfeiçoar os espaços esportivos visando o aumento da população em eventos esportivos, maior valorização do atleta amador taiobeirense, ampliação das modalidades que o município participa nas competições Estaduais e Nacionais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.101	Apoio ao Esporte Amador	UN	Manutenção
2.102	Realização de Eventos Esportivos	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0239 - SAINDO DAS RUAS**

**OBJETIVO:** Incentivar as crianças a pratica esportivas no Municipio de Taiobeiras.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.103	Promoção e Manutenção de Atividades, Programas e Projetos Esportivos	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0240 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA**

**OBJETIVO:** Disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esportes e lazer, assim como a instalação de equipamentos adequados a prática esportiva.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.011	Construção e Manutenção de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Laser, Etc	UN	Construção, Ampliação e Reforma
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0241 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL**

**OBJETIVO:** ,

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.104	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	UN	Manutenção
2.105	Tombamento, Inventariamento, Conservação, Preservação do Patrimônio Cultural	UN	Manutenção
2.106	Conservação/Restauração de Acervos Culturais	UN	Manutenção
2.107	Registro, Apoio e Preservação do Patrimônio Cultural	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0242 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONOMICOMICO**

**OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas e financeiras, que estimule o homem a permanecer no campo e promover o desenvolvimento economico de forma sustentável no Município.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.022	Custeio de Agua, Energia Eletrica, Telefone e Internet	Valor	Pagamento
2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento E	UN	Manutenção
2.109	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	UN	Manutenção
2.110	Manutenção Máquinas, Veículos e Equipamentos	UN	Manutenção
2.111	Contribuição para EMATER/MG	UN	Contribuição
2.112	Manutenção das Atividades na Fazenda Municipal	UN	Manutenção
2.115	Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Econômico e Turismo	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0243 - DESENVOLVIMENTO LOCAL SUTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**OBJETIVO: Garantir o acesso a alimentos basicos de qualidade e em quantidade suficiente e a preços justos, possibilitando a todos oa acesso aos generos de primeira necessidade.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.012	Seguro Safra	Quantidade	Incentivo
2.116	Apoio a Agricultura Familiar	Quantidade	Incentivo
2.117	Feiras Livres, Feira de Agricultura Familiar, Hortas Comunitárias e Viveiro de Mudanças	Quantidade	Incentivo
2.154	Aquisicao de Kits de Irrigação por Gotejamento	UN	Equipamentos
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0244 - ÁGUA PARA TODOS**

**OBJETIVO: Fixar o homem no campo, com o objetivo para sua manutenção e a produção agrícola.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.013	Aquisição de Equipamentos	UN	Equipamentos
1.014	Abertura com Equipamento de Poços Artesiano/Distribuição nas Comunidades Rurais	Quantidade	Abertura de Poços Artesiano
2.118	Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0245 - APOIO AO TURISMO MUNICIPAL

OBJETIVO: .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.119	Desenvolvimento e Fomento ao Turismo Municipal	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0246 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ATUANTE

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento economico de forma sustentável no Municipio.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
1.015	Impantação de Centro/ Quarteirão Industrial	UN	Construção
2.120	Manutenção das Atividades da UAITEC	UN	Manutenção
2.121	Apoio a Promoções de Eventos Empresariais e Industriais para os MEI, ME e EPP	UN	Manutenção
2.122	Incentivo e Apoio as Empresas Locais na Participação e Exposições em Feiras	Quantidade	Incentivo
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0247 - MAIS CIDADANIA

OBJETIVO: Provomer a inclusão social através das ações conjugadas de qualificação profissional, geração de trabalho e renda, fomento a economia solidaria e redes de cooperação do Municipio de Taiobeiras.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.123	Manutenção do SINE	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0248 - GESTÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: ,

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.016	Recuperação e Preservação de Área Ambiental e Recursos Hídricos	Quantidade	Recuperação/Ampliação
2.124	Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0249 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**OBJETIVO: Manter os serviços da Secretaria em funcionamento**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.125	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	UN	Manutenção
2.126	Conservação e Manutenção de Cemitérios e Velórios Municipal	UN	Construção, Ampliação e Reforma
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0250 - DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

**OBJETIVO: Implementação de projetos de desenvolvimento urbano e rural, conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.017	Construção de Praças	UN	Construção
1.018	Construção, Ampliação e Reforma do Parque de Eventos	UN	Construção, Ampliação e Reforma
1.019	Construção de Redes Pluviais	UN	Construção
1.020	Pavimentação de Vias Públicas	UN	Construção
1.022	Aquisição de Equipamentos para Manutenção das Praças e Jardins	UN	Equipamentos
2.127	Construção, Manutenção e Conservação de Mobiliários e Prédios Públicos	UN	Construção, Ampliação e Reforma
2.128	Apoio na Manutenção das Associações Comunitárias Municipais	Quantidade	Incentivo
2.129	Recuperação, Conservação e Manutenção de Vias Públicas	UN	Manutenção
2.130	Manutenção dos Serviços de Praças, Jardins e Arborização	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0251 - LIMPEZA PÚBLICA**

**OBJETIVO: Gerenciar a destinação adequada de todo resíduo gerado pelo Município e promover a modernização, ampliação e melhorias no sistema de limpeza pública.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.131	Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública	UN	Manutenção
2.132	Manutenção do Aterro Sanitário Controlado	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 0252 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE**

**OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do sistema de iluminação pública, eficiente, colaborando na redução dos gastos públicos com energia elétrica e melhoramento das condições da vida noturna e segurança dos cidadãos**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.133	Extensão e Manutenção de Rede Elétrica Municipal	UN	Manutenção
2.134	Gestão da Iluminação de Espaços e Vias Públicas	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0253 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**OBJETIVO: Manutenção da Secretaria e aumentar a segurança viária e reduzir o número de acidentes nas vias do Município e garantir o deslocamento dos usuários de forma segura e com conforto.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	Aquisição de Veículos, Equipamentos Móveis e Utensílios	UN	Equipamentos
2.135	Manutenção dos Serviços Administrativos do Secretaria Municipal de Viação e Transporte	UN	Manutenção
2.136	Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Município	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0254 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E RURAL**

**OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento e integração de ações relacionadas ao transporte, trânsito e acessibilidade afim de promover o acesso amplo e democrático aos espaços de forma segura, inclusiva e sustentável.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.023	Aquisição de Equipamentos de Sinalização para o Trânsito Urbano	UN	Equipamentos
2.137	Sinalização para Melhoria do Trânsito Urbano e Rural	UN	Manutenção
2.138	Manutenção/Conservação de Pontes, Mata Burros e Estradas Vicinais	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 0255 - GUARDA MIRIM MUNICIPAL**

**OBJETIVO: Oferecer aos jovens condições para participarem de forma ativa e construtiva na sociedade, a fim de minimizar a exclusão social da comunidade.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.146	Manutenção das Despesas c/ Guarda Mirim Municipal	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE TAIUBEIRAS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0256 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

OBJETIVO: Atender gestantes e crianças de 0 a 6 anos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.031	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS	UN	Equipamentos
2.152	Manutencao das Atividades do Programa Primeira Infancia	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0260 - Contrato de Rateio

OBJETIVO: Participação em Consorcio Publicos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.157	Mantencao Consorcio Intermunicipal Multifinalitario Area da Sudene -CIMAMS	UN	Manutenção
<b>Total Programa</b>			

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS

OBJETIVO: ATENDER DEMANDAS EMERGENCIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIAS	Valor	Encargos
<b>Total Programa</b>			
<b>Total Geral</b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às 10:42:28 .

\_\_\_\_\_  
DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
36933147649

\_\_\_\_\_  
EUDINEI MENDES DA SILVA  
CONTADOR  
37.203

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	70.000,00	Anulações de Dotações Utilizando Reserva de Contingencia	70.000,00
Assunção de Passivos	70.000,00	Anulações de Dotações Utilizando Reserva de Contingencia	70.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>140.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>140.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	Anulações de Dotações	3.000.000,00
Discrepância de Projeções	1.000.000,00	Anulações de Dotações	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.140.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.140.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às 10:40:19

<p>_____</p> <p>DENERVAL GERMANO DA CRUZ          PREFEITO MUNICIPAL          36933147649</p>	<p>_____</p> <p>EUDINEI MENDES DA SILVA          CONTADOR          37.203</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

**MUNICÍPIO DE TAIUBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>Despesas</b>											
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>88.699.586,28</b>	<b>97.785.047,10</b>	<b>10,24</b>	<b>96.566.648,00</b>	<b>-1,25</b>	<b>109.757.652,12</b>	<b>13,66</b>	<b>102.553.780,18</b>	<b>-6,56</b>	<b>99.463.647,44</b>	<b>-3,01</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.625.658,66	46.079.143,24	8,10	48.945.500,00	6,22	55.631.455,30	13,66	51.980.121,00	-6,56	50.413.865,00	-3,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	613.201,37	556.684,40	-9,22	661.500,00	18,83	751.860,90	13,66	702.513,00	-6,56	681.345,00	-3,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.460.726,25	51.149.219,46	12,51	46.959.648,00	-8,19	53.374.335,92	13,66	49.871.146,18	-6,56	48.368.437,44	-3,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.116.225,11</b>	<b>7.224.464,58</b>	<b>18,12</b>	<b>12.483.352,00</b>	<b>72,79</b>	<b>14.188.577,88</b>	<b>13,66</b>	<b>13.257.319,82</b>	<b>-6,56</b>	<b>12.857.852,56</b>	<b>-3,01</b>
INVESTIMENTOS	5.025.814,39	6.029.003,17	19,96	11.508.352,00	90,88	13.080.392,88	13,66	12.221.869,82	-6,56	11.853.602,56	-3,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.090.410,72	1.195.461,41	9,63	975.000,00	-18,44	1.108.185,00	13,66	1.035.450,00	-6,56	1.004.250,00	-3,01
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.830,00</b>	<b>13,66</b>	<b>53.100,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>51.500,00</b>	<b>-3,01</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.830,00	13,66	53.100,00	-6,56	51.500,00	-3,01

**MUNICÍPIO DE TAIUBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>Receitas</b>											
<b>ARRECADADORA</b>	<b>115.718.212,38</b>	<b>138.913.108,15</b>	<b>391,39</b>	<b>121.534.000,00</b>	<b>-45,21</b>	<b>138.135.544,40</b>	<b>27,32</b>	<b>129.069.108,00</b>	<b>-13,12</b>	<b>125.180.020,00</b>	<b>-6,02</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>113.196.245,54</b>	<b>126.823.954,11</b>	<b>12,04</b>	<b>113.656.000,00</b>	<b>-10,38</b>	<b>129.181.409,60</b>	<b>13,66</b>	<b>120.702.672,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>117.065.680,00</b>	<b>-3,01</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.638.352,05	5.774.134,56	24,49	8.651.000,00	49,82	9.832.726,60	13,66	9.187.362,00	-6,56	8.910.530,00	-3,01
Contribuições	1.839.582,84	2.277.854,78	23,82	2.375.000,00	4,26	2.699.425,00	13,66	2.522.250,00	-6,56	2.446.250,00	-3,01
Receita Patrimonial	277.510,54	1.017.598,80	266,69	464.100,00	-54,39	527.496,06	13,66	492.874,20	-6,56	478.023,00	-3,01
Receita de Serviços	0,00	51.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	105.964.058,59	117.167.670,65	10,57	102.122.900,00	-12,84	116.072.888,14	13,66	108.454.519,80	-6,56	105.186.587,00	-3,01
Outras Receitas Correntes	476.741,52	535.523,32	12,33	43.000,00	-91,97	48.873,80	13,66	45.666,00	-6,56	44.290,00	-3,01
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.521.966,84</b>	<b>12.089.154,04</b>	<b>379,35</b>	<b>7.878.000,00</b>	<b>-34,83</b>	<b>8.954.134,80</b>	<b>13,66</b>	<b>8.366.436,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>8.114.340,00</b>	<b>-3,01</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	2.852.000,00	0,00	3.241.583,20	13,66	3.028.824,00	-6,56	2.937.560,00	-3,01
Alienação de Bens	1.453.162,80	127.892,73	-91,20	491.000,00	283,92	558.070,60	13,66	521.442,00	-6,56	505.730,00	-3,01
Transferências de Capital	1.068.804,04	11.961.261,31	1.019,13	4.535.000,00	-62,09	5.154.481,00	13,66	4.816.170,00	-6,56	4.671.050,00	-3,01
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>(7.169.295,16)</b>	<b>(9.163.800,14)</b>	<b>27,82</b>	<b>(8.934.000,00)</b>	<b>-2,51</b>	<b>(10.154.384,40)</b>	<b>13,66</b>	<b>(9.487.908,00)</b>	<b>-6,56</b>	<b>(9.202.020,00)</b>	<b>-3,01</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>(7.169.295,16)</b>	<b>(9.163.800,14)</b>	<b>27,82</b>	<b>(8.934.000,00)</b>	<b>-2,51</b>	<b>(10.154.384,40)</b>	<b>13,66</b>	<b>(9.487.908,00)</b>	<b>-6,56</b>	<b>(9.202.020,00)</b>	<b>-3,01</b>
Transferências Correntes	(7.169.295,16)	(9.163.800,14)	27,82	(8.934.000,00)	-2,51	(10.154.384,40)	13,66	(9.487.908,00)	-6,56	(9.202.020,00)	-3,01

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>Resumo</b>											
TOTAL DA DESPESA	94.815.811,39	105.009.511,68	10,75	109.100.000,00	3,90	124.003.060,00	13,66	115.864.200,00	-6,56	112.373.000,00	-3,01
DESPESAS CORRENTES (X)	88.699.586,28	97.785.047,10	10,24	96.566.648,00	-1,25	109.757.652,12	13,66	102.553.780,18	-6,56	99.463.647,44	-3,01
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	613.201,37	556.684,40	-9,22	661.500,00	18,83	751.860,90	13,66	702.513,00	-6,56	681.345,00	-3,01
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	88.086.384,91	97.228.362,70	10,38	95.905.148,00	-1,36	109.005.791,22	13,66	101.851.267,18	-6,56	98.782.302,44	-3,01
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.116.225,11	7.224.464,58	18,12	12.483.352,00	72,79	14.188.577,88	13,66	13.257.319,82	-6,56	12.857.852,56	-3,01
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.090.410,72	1.195.461,41	9,63	975.000,00	-18,44	1.108.185,00	13,66	1.035.450,00	-6,56	1.004.250,00	-3,01
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.025.814,39	6.029.003,17	19,96	11.508.352,00	90,88	13.080.392,88	13,66	12.221.869,82	-6,56	11.853.602,56	-3,01
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.830,00	13,66	53.100,00	-6,56	51.500,00	-3,01
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	93.112.199,30	103.257.365,87	10,90	107.463.500,00	4,07	122.143.014,10	13,66	114.126.237,00	-6,56	110.687.405,00	-3,01
TOTAL DA RECEITA	108.548.917,22	129.749.308,01	19,53	112.600.000,00	-13,22	127.981.160,00	13,66	119.581.200,00	-6,56	115.978.000,00	-3,01
RECEITAS CORRENTES (I)	106.026.950,38	117.660.153,97	10,97	104.722.000,00	-11,00	119.027.025,20	13,66	111.214.764,00	-6,56	107.863.660,00	-3,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	106.026.950,38	117.660.153,97	10,97	104.722.000,00	-11,00	119.027.025,20	13,66	111.214.764,00	-6,56	107.863.660,00	-3,01
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.521.966,84	12.089.154,04	379,35	7.878.000,00	-34,83	8.954.134,80	13,66	8.366.436,00	-6,56	8.114.340,00	-3,01
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	2.852.000,00	0,00	3.241.583,20	13,66	3.028.824,00	-6,56	2.937.560,00	-3,01
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	1.453.162,80	127.892,73	-91,20	491.000,00	283,92	558.070,60	13,66	521.442,00	-6,56	505.730,00	-3,01
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.068.804,04	11.961.261,31	1.019,13	4.535.000,00	-62,09	5.154.481,00	13,66	4.816.170,00	-6,56	4.671.050,00	-3,01
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	107.095.754,42	129.621.415,28	21,03	109.257.000,00	-15,71	124.181.506,20	13,66	116.030.934,00	-6,56	112.534.710,00	-3,01
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	13.983.555,12	26.364.049,41	88,54	1.793.500,00	-93,20	2.038.492,10	13,66	1.904.697,00	-6,56	1.847.305,00	-3,01

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às 10:53:58

DENERVAL GERMANO DA CRUZ PREFEITO MUNICIPAL 36933147649	EUDINEI MENDES DA SILVA CONTADOR 37.203
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>88.699.586,28</b>	<b>97.785.047,10</b>	<b>10,24</b>	<b>96.566.648,00</b>	<b>-1,25</b>	<b>109.757.652,12</b>	<b>13,66</b>	<b>102.553.780,18</b>	<b>-6,56</b>	<b>99.463.647,44</b>	<b>-3,01</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.625.658,66	46.079.143,24	8,10	48.945.500,00	6,22	55.631.455,30	13,66	51.980.121,00	-6,56	50.413.865,00	-3,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	613.201,37	556.684,40	-9,22	661.500,00	18,83	751.860,90	13,66	702.513,00	-6,56	681.345,00	-3,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.460.726,25	51.149.219,46	12,51	46.959.648,00	-8,19	53.374.335,92	13,66	49.871.146,18	-6,56	48.368.437,44	-3,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.116.225,11</b>	<b>7.224.464,58</b>	<b>18,12</b>	<b>12.483.352,00</b>	<b>72,79</b>	<b>14.188.577,88</b>	<b>13,66</b>	<b>13.257.319,82</b>	<b>-6,56</b>	<b>12.857.852,56</b>	<b>-3,01</b>
INVESTIMENTOS	5.025.814,39	6.029.003,17	19,96	11.508.352,00	90,88	13.080.392,88	13,66	12.221.869,82	-6,56	11.853.602,56	-3,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.090.410,72	1.195.461,41	9,63	975.000,00	-18,44	1.108.185,00	13,66	1.035.450,00	-6,56	1.004.250,00	-3,01
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.830,00</b>	<b>13,66</b>	<b>53.100,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>51.500,00</b>	<b>-3,01</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	56.830,00	13,66	53.100,00	-6,56	51.500,00	-3,01
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>94.815.811,39</b>	<b>105.009.511,68</b>	<b>10,75</b>	<b>109.100.000,00</b>	<b>3,90</b>	<b>124.003.060,00</b>	<b>13,66</b>	<b>115.864.200,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>112.373.000,00</b>	<b>-3,01</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às 10:53:05

<p>_____</p> <p>DENERVAL GERMANO DA CRUZ</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>36933147649</p>	<p>_____</p> <p>EUDINEI MENDES DA SILVA</p> <p>CONTADOR</p> <p>37.203</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>ARRECADADORA</b>	<b>115.718.212,38</b>	<b>138.913.108,15</b>	<b>391,39</b>	<b>121.534.000,00</b>	<b>-45,21</b>	<b>138.135.544,40</b>	<b>27,32</b>	<b>129.069.108,00</b>	<b>-13,12</b>	<b>125.180.020,00</b>	<b>-6,02</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>113.196.245,54</b>	<b>126.823.954,11</b>	<b>12,04</b>	<b>113.656.000,00</b>	<b>-10,38</b>	<b>129.181.409,60</b>	<b>13,66</b>	<b>120.702.672,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>117.065.680,00</b>	<b>-3,01</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.638.352,05	5.774.134,56	24,49	8.651.000,00	49,82	9.832.726,60	13,66	9.187.362,00	-6,56	8.910.530,00	-3,01
Contribuições	1.839.582,84	2.277.854,78	23,82	2.375.000,00	4,26	2.699.425,00	13,66	2.522.250,00	-6,56	2.446.250,00	-3,01
Receita Patrimonial	277.510,54	1.017.598,80	266,69	464.100,00	-54,39	527.496,06	13,66	492.874,20	-6,56	478.023,00	-3,01
Receita de Serviços	0,00	51.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	105.964.058,59	117.167.670,65	10,57	102.122.900,00	-12,84	116.072.888,14	13,66	108.454.519,80	-6,56	105.186.587,00	-3,01
Outras Receitas Correntes	476.741,52	535.523,32	12,33	43.000,00	-91,97	48.873,80	13,66	45.666,00	-6,56	44.290,00	-3,01
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.521.966,84</b>	<b>12.089.154,04</b>	<b>379,35</b>	<b>7.878.000,00</b>	<b>-34,83</b>	<b>8.954.134,80</b>	<b>13,66</b>	<b>8.366.436,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>8.114.340,00</b>	<b>-3,01</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	2.852.000,00	0,00	3.241.583,20	13,66	3.028.824,00	-6,56	2.937.560,00	-3,01
Alienação de Bens	1.453.162,80	127.892,73	-91,20	491.000,00	283,92	558.070,60	13,66	521.442,00	-6,56	505.730,00	-3,01
Transferências de Capital	1.068.804,04	11.961.261,31	1.019,13	4.535.000,00	-62,09	5.154.481,00	13,66	4.816.170,00	-6,56	4.671.050,00	-3,01
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>(7.169.295,16)</b>	<b>(9.163.800,14)</b>	<b>27,82</b>	<b>(8.934.000,00)</b>	<b>-2,51</b>	<b>(10.154.384,40)</b>	<b>13,66</b>	<b>(9.487.908,00)</b>	<b>-6,56</b>	<b>(9.202.020,00)</b>	<b>-3,01</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>(7.169.295,16)</b>	<b>(9.163.800,14)</b>	<b>27,82</b>	<b>(8.934.000,00)</b>	<b>-2,51</b>	<b>(10.154.384,40)</b>	<b>13,66</b>	<b>(9.487.908,00)</b>	<b>-6,56</b>	<b>(9.202.020,00)</b>	<b>-3,01</b>
Transferências Correntes	(7.169.295,16)	(9.163.800,14)	27,82	(8.934.000,00)	-2,51	(10.154.384,40)	13,66	(9.487.908,00)	-6,56	(9.202.020,00)	-3,01
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>108.548.917,22</b>	<b>129.749.308,01</b>	<b>19,53</b>	<b>112.600.000,00</b>	<b>-13,22</b>	<b>127.981.160,00</b>	<b>13,66</b>	<b>119.581.200,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>115.978.000,00</b>	<b>-3,01</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>106.026.950,38</b>	<b>117.660.153,97</b>	<b>10,97</b>	<b>104.722.000,00</b>	<b>-11,00</b>	<b>119.027.025,20</b>	<b>13,66</b>	<b>111.214.764,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>107.863.660,00</b>	<b>-3,01</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	<b>106.026.950,38</b>	<b>117.660.153,97</b>	<b>10,97</b>	<b>104.722.000,00</b>	<b>-11,00</b>	<b>119.027.025,20</b>	<b>13,66</b>	<b>111.214.764,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>107.863.660,00</b>	<b>-3,01</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>2.521.966,84</b>	<b>12.089.154,04</b>	<b>379,35</b>	<b>7.878.000,00</b>	<b>-34,83</b>	<b>8.954.134,80</b>	<b>13,66</b>	<b>8.366.436,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>8.114.340,00</b>	<b>-3,01</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.852.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.241.583,20</b>	<b>13,66</b>	<b>3.028.824,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>2.937.560,00</b>	<b>-3,01</b>
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)</b>	<b>1.453.162,80</b>	<b>127.892,73</b>	<b>-91,20</b>	<b>491.000,00</b>	<b>283,92</b>	<b>558.070,60</b>	<b>13,66</b>	<b>521.442,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>505.730,00</b>	<b>-3,01</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>	<b>1.068.804,04</b>	<b>11.961.261,31</b>	<b>1.019,13</b>	<b>4.535.000,00</b>	<b>-62,09</b>	<b>5.154.481,00</b>	<b>13,66</b>	<b>4.816.170,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>4.671.050,00</b>	<b>-3,01</b>
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>107.095.754,42</b>	<b>129.621.415,28</b>	<b>21,03</b>	<b>109.257.000,00</b>	<b>-15,71</b>	<b>124.181.506,20</b>	<b>13,66</b>	<b>116.030.934,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>112.534.710,00</b>	<b>-3,01</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às 10:49:27

\_\_\_\_\_

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
36933147649

\_\_\_\_\_

EUDINEI MENDES DA SILVA  
CONTADOR  
37.203

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>ARRECADADORA</b>	<b>115.718.212,38</b>	<b>138.913.108,15</b>	<b>391,39</b>	<b>121.534.000,00</b>	<b>-45,21</b>	<b>138.135.544,40</b>	<b>27,32</b>	<b>129.069.108,00</b>	<b>-13,12</b>	<b>125.180.020,00</b>	<b>-6,02</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>113.196.245,54</b>	<b>126.823.954,11</b>	<b>12,04</b>	<b>113.656.000,00</b>	<b>-10,38</b>	<b>129.181.409,60</b>	<b>13,66</b>	<b>120.702.672,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>117.065.680,00</b>	<b>-3,01</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.638.352,05	5.774.134,56	24,49	8.651.000,00	49,82	9.832.726,60	13,66	9.187.362,00	-6,56	8.910.530,00	-3,01
Contribuições	1.839.582,84	2.277.854,78	23,82	2.375.000,00	4,26	2.699.425,00	13,66	2.522.250,00	-6,56	2.446.250,00	-3,01
Receita Patrimonial	277.510,54	1.017.598,80	266,69	464.100,00	-54,39	527.496,06	13,66	492.874,20	-6,56	478.023,00	-3,01
Receita de Serviços	0,00	51.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	105.964.058,59	117.167.670,65	10,57	102.122.900,00	-12,84	116.072.888,14	13,66	108.454.519,80	-6,56	105.186.587,00	-3,01
Outras Receitas Correntes	476.741,52	535.523,32	12,33	43.000,00	-91,97	48.873,80	13,66	45.666,00	-6,56	44.290,00	-3,01
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.521.966,84</b>	<b>12.089.154,04</b>	<b>379,35</b>	<b>7.878.000,00</b>	<b>-34,83</b>	<b>8.954.134,80</b>	<b>13,66</b>	<b>8.366.436,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>8.114.340,00</b>	<b>-3,01</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	2.852.000,00	0,00	3.241.583,20	13,66	3.028.824,00	-6,56	2.937.560,00	-3,01
Alienação de Bens	1.453.162,80	127.892,73	-91,20	491.000,00	283,92	558.070,60	13,66	521.442,00	-6,56	505.730,00	-3,01
Transferências de Capital	1.068.804,04	11.961.261,31	1.019,13	4.535.000,00	-62,09	5.154.481,00	13,66	4.816.170,00	-6,56	4.671.050,00	-3,01
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>(7.169.295,16)</b>	<b>(9.163.800,14)</b>	<b>27,82</b>	<b>(8.934.000,00)</b>	<b>-2,51</b>	<b>(10.154.384,40)</b>	<b>13,66</b>	<b>(9.487.908,00)</b>	<b>-6,56</b>	<b>(9.202.020,00)</b>	<b>-3,01</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>(7.169.295,16)</b>	<b>(9.163.800,14)</b>	<b>27,82</b>	<b>(8.934.000,00)</b>	<b>-2,51</b>	<b>(10.154.384,40)</b>	<b>13,66</b>	<b>(9.487.908,00)</b>	<b>-6,56</b>	<b>(9.202.020,00)</b>	<b>-3,01</b>
Transferências Correntes	(7.169.295,16)	(9.163.800,14)	27,82	(8.934.000,00)	-2,51	(10.154.384,40)	13,66	(9.487.908,00)	-6,56	(9.202.020,00)	-3,01
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>108.548.917,22</b>	<b>129.749.308,01</b>	<b>19,53</b>	<b>112.600.000,00</b>	<b>-13,22</b>	<b>127.981.160,00</b>	<b>13,66</b>	<b>119.581.200,00</b>	<b>-6,56</b>	<b>115.978.000,00</b>	<b>-3,01</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às 10:47:56

<p>_____</p> <p>DENERVAL GERMANO DA CRUZ          PREFEITO MUNICIPAL          36933147649</p>	<p>_____</p> <p>EUDINEI MENDES DA SILVA          CONTADOR          37.203</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuintes em geral Desconto de Ate (15% ) para pagamento a vista.	217.000,00	230.000,00		O desconto incentivara maior numero de contribuintes a quitar seus debitos, reduzindo a inadiplencia. A renuncia foi considerada na estimativa de receita e nao afetara a execucao da despesa fixada na proposta orçamentaria
<b>Total</b>			217.000,00	230.000,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às 10:47:23

<p>_____</p> <p>DENERVAL GERMANO DA CRUZ          PREFEITO MUNICIPAL          36933147649</p>	<p>_____</p> <p>EUDINEI MENDES DA SILVA          CONTADOR          37.203</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2019 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>152.550,02</b>	<b>1.455.288,11</b>	<b>258.171,62</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	127.892,73	1.453.162,80	252.996,01
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	24.657,29	2.125,31	5.175,61
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>880.646,67</b>	<b>263.246,33</b>	<b>79.625,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>880.646,67</b>	<b>263.246,33</b>	<b>79.625,00</b>
Investimentos	880.646,67	263.246,33	79.625,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2019 (i) = ((Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>642.491,75</b>	<b>1.370.588,40</b>	<b>178.546,62</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às

\_\_\_\_\_

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
36933147649

\_\_\_\_\_

EUDINEI MENDES DA SILVA  
CONTADOR  
37.203

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	89.739.447,62	100,000	63.025.135,46	100,000	43.015.693,52	100,000
<b>Total</b>	<b>89.739.447,62</b>	<b>100%</b>	<b>63.025.135,46</b>	<b>100%</b>	<b>43.015.693,52</b>	<b>100%</b>

  

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às

\_\_\_\_\_

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 36933147649

\_\_\_\_\_

EUDINEI MENDES DA SILVA  
 CONTADOR  
 37.203

**MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	99.780.000,00	100.925.000,00	1,15	112.600.000,00	-13,22	127.981.160,00	13,66	119.581.200,00	-6,56	115.978.000,00	-3,01
Receitas Primárias (I)	0,00	120.463.274,48	0,00	112.049.900,00	-12,96	118.401.781,54	5,67	110.630.557,80	-6,56	107.297.057,00	-3,01
Despesa Total	99.780.000,00	100.925.000,00	1,15	112.600.000,00	4,76	3.978.100,00	-96,47	3.717.000,00	-6,56	3.605.000,00	-3,01
Despesas Primárias (II)	0,00	127.215.822,82	0,00	110.600.000,00	1,82	3.978.100,00	-96,40	3.717.000,00	-6,56	3.605.000,00	-3,01
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(6.752.548,34)	0,00	1.449.900,00	-92,79	114.423.681,54	7.791,83	106.913.557,80	-6,56	103.692.057,00	-3,01
Resultado Nominal	0,00	(6.752.548,34)	0,00	1.449.900,00	-93,06	114.423.681,54	7.791,83	106.913.557,80	-6,56	103.692.057,00	-3,01
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	109.823.655,24	107.848.455,00	26,25	112.600.000,00	-18,79	123.295.915,22	9,50	111.631.267,64	-9,46	105.114.233,72	-5,84
Receitas Primárias (I)	0,00	128.727.055,11	0,00	112.049.900,00	-18,55	114.067.226,92	1,80	103.275.677,17	-9,46	97.246.442,66	-5,84
Despesa Total	109.823.655,24	107.848.455,00	4,58	112.600.000,00	-1,97	3.832.466,28	-96,60	3.469.888,43	-9,46	3.267.316,32	-5,84
Despesas Primárias (II)	0,00	135.942.828,27	0,00	110.600.000,00	-4,72	3.832.466,28	-96,54	3.469.888,43	-9,46	3.267.316,32	-5,84
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(7.215.773,16)	0,00	1.449.900,00	-93,25	110.234.760,64	7.502,92	99.805.788,75	-9,46	93.979.126,34	-5,84
Resultado Nominal	0,00	(7.215.773,16)	0,00	1.449.900,00	-93,50	110.234.760,64	7.502,92	99.805.788,75	-9,46	93.979.126,34	-5,84
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
1,53	3,00	6,86	3,80	3,20	3,00

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Comunicação – Ascom, Emissão: 14/04/2022 , às 10:45:37

_____ DENERVAL GERMANO DA CRUZ PREFEITO MUNICIPAL 36933147649	_____ EUDINEI MENDES DA SILVA CONTADOR 37.203
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------